



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

Rua José Inácio Ferreira nº 58

Fone: (034) 284-1010

CEP 38435-000

Araporã - Minas Gerais

LEI N.º 327/99

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ARAPORÃ A DOAR IMÓVEL QUE ESPECIFICA A EMPRESA DEICLO DE JESUS FÉLIX DE SOUZA – ME., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O povo do Município de Araporã, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar a empresa Deiclo de Jesus Félix de Souza -ME, o imóvel de sua propriedade designados pelo lote n.º 20, da quadra 10, num total de 360,00 m²., com as seguintes limitações e descrições:

QUADRA 10

LOTE 20:

Pela frente com a Rua Quatorze.....	12,00 m.
Pela direita com o Lote (19).....	30,00 m.
Pela esquerda com a Rua Sete.....	30,00 m.
Pelo fundo com o Lote (01).....	12,00m.
Área do Lote 20.....	360,00 m².

Art.3º - A donatária terá o prazo de 24 (vinte e quatro) meses a contar da aprovação desta Lei para conclusão da obra a ser executada conforme projeto apresentado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

Rua José Inácio Ferreira nº 58

Fone: (034) 284-1010

CEP 38435-000

Araporã - Minas Gerais

00 15

Art. 4º - No caso de descumprimento do prazo estabelecido, o imóvel reverterá ao Patrimônio Público Municipal automaticamente, no primeiro dia após o vencimento.

Art. 5º - A transferência em definitivo do imóvel descrito no artigo primeiro, à donatária, só se efetivará após a conclusão total da obra prevista no projeto apresentado.

Art. 6º - As despesas com matrícula, escrituração, registro, impostos, e outras, correrão por conta da donatária.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Araporã, 29 de abril de 1999.

WILMAR ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal